


O Presidente da Federação Pernambucana de Tiro com Arco, no uso de suas atribuições, conferidas conforme o Estatuto da **FPETARCO**, resolve:

**Art.1º** Conceder isenção de 50% (cinquenta por cento) das taxas relativas as provas, aos atletas, maiores de 18 (dezoito anos) os quais estejam cadastrados em programas assistenciais (CAD ÚNICO, BOLSA FAMILIA), ou qualquer outro devidamente reconhecido pela FPETARCO

**Art.2º** O atleta citado no Art.1º desta portaria, deverá estar em dias com a taxa de FPETARCO, a qual será cobrada integralmente, para fazer jus aos seus direitos trazidos no citado Artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições, que por ventura existam, em contrário.



João Ivison C. Silva  
Presidente FPETARCO